

UM PANORAMA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Gleice Mendes Lucio Correia*
Rosely Gomes de Castro**
Carla Bianca Pereira de Castro***

Resumo

No Brasil até a década de 1980 a Educação Infantil era vista como uma etapa anterior ao Ensino Fundamental, ficando fora da educação formal. A partir da Constituição Federal de 1988 as crianças de 0 a 6 anos de idade (creche e pré escola), passa a ser dever do Estado. Com a promulgação da LDB 1996 a Educação Infantil passa a ser parte integrante da Educação Básica, onde com a modificação da LDB em 2006 que antecipa o acesso ao Ensino Fundamental para os seis anos de idade, a Educação Infantil passa a atender a faixa etária de zero a cinco anos, sendo a Educação Infantil obrigatória para as crianças de 4 a 5 anos com a Emenda Constitucional n^o 59/2009. Tornando esta obrigatoriedade na LDB em 2013, que todas as crianças de quatro a cinco anos devem ser matriculadas em instituições da Educação Infantil.

“Palavras- chave” Panorama. Educação Infantil. Proposta Pedagógica.

* Gleice Mendes Lucio Correia - mestranda em Ciências da Educação(FICS Paraguay- 2019 a 2022);; e-mail: gleicecorreia.correia@gmail.com

** Carla Bianca Pereira de Castro- Mestranda em Ciências da Educação (FICS Paraguay-2019 a 2022); e – mail:carlabpc@gmail.com;

*** Rosely Gomes de Castro- mestranda em Ciências da educação (FICS Paraguai _2019 a 2021): e – mail: profroselycolrodrigo@outlook.com

Orientador- Gleyvison Nunes dos Santos; Dr. Em Educação; e-mail: gleyvison.nunes@gmail.com

ABSTRACT

In Brazil, until the 1980s, Early Childhood Education was seen as a stage prior to Elementary School, remaining outside formal education. From the Federal Constitution of 1988, children from 0 to 6 years of age (daycare and preschool) became the duty of the State. With the enactment of the LDB in 1996, Early Childhood Education became an integral part of Basic Education, where with the modification of the LDB in 2006 that anticipates access to Elementary Education for six years of age, Early Childhood Education

1- INTRODUÇÃO

Até o ano de 1988 o atendimento as crianças tinha um caráter assistencialista. Partindo daí, surge a Constituição Federal de 1988, concebem direitos fundamentais, estabelecendo que o direito da infância seja um dever da família, da sociedade e do Estado, tornando o Estado o principal responsável pelo fortalecimento do seu caráter educativo.

Em dezembro de 1996 foi promulgada a LDB, que estabelece de forma objetiva o vínculo entre o atendimento as crianças de 0 a 6 anos e a educação, tornando a Educação Infantil reconhecida como uma etapa inicial da Educação Básica.

Logo, surgiu à necessidade de um Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil para agrupar objetivos, conteúdos e orientações didáticas a esta etapa, definindo dois âmbitos de experiências como essenciais, acompanhados por eixos de trabalho.

Diante da alteração da LDB em 2006 o acesso ao Ensino Fundamental fica definido como seis anos de idade, oportunizando ao DCNEI orientar o planejamento Curricular das escolas sugerindo a organização por eixos de interações e brincadeiras, conduzindo como marco a inseparabilidade entre o cuidar e o educar.

Junto a todas estas orientações, surge a BNCC que dialogando com o DCNEI, reuni todas estas orientações assimiladas com as dez competências gerais, assegurando a aprendizagem e o desenvolvimento por seis direitos, onde esses eixos dialogam com os eixos estruturantes da Educação Infantil entrelaçados aos cinco campos de experiências que são as competências gerais a serem desenvolvidas a partir do momento que a criança ingressa na Educação Infantil.

1. METODO

Este estudo fundamenta-se na contextualização levantada mediante a abordagem bibliográfica. Segundo Fachin (2017) “a pesquisa bibliográfica em termos genéricos, é um conjunto de conhecimentos reunidos em obras de toda natureza”.

2. DESENVOLVIMENTO

A Educação Infantil anterior a 1988 tinha caráter assistencialista. Com o surgimento da Constituição Federal de 1988 o caráter assistencialista foi perdendo força. E a Constituição Federal promulgada em 1988 entra em vigor no Brasil, e fica conhecida como “Constituição Cidadã”, por estabelecer direitos fundamentais, como a liberdade de expressão, a liberdade religiosa e aqueles relacionados a trabalho, previdência, educação, saúde e assistência social. Tornando o direito à infância definida como dever da família, da sociedade e do Estado certificar a criança com completa propriedade, qualidade a vida, saúde, alimentação, educação, lazer, cultura, dignidade, respeito, liberdade e a sobrevivência familiar comunitária, sendo o Estado o principal responsável pelo fortalecimento do seu caráter educativo. Estabelecendo A Constituição Federal o atendimento a creche e pré – escola como um dever do estado e um direito da criança de 0 a 6 anos de idade. Com a emenda constitucional Nº 65, de 13 de julho de 2010 no artigo 227, vigora:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL 1988. Art. 227)

Em dezembro de 1996 foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, que estabelece de forma objetiva, o vínculo entre o atendimento as crianças de zero a seis anos e a educação. Ficando a Educação Infantil reconhecida como uma etapa inicial da Educação Básica.

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (ARTIGO 29, P. 22)

Em 1998 O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), surge como parte dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Ele reúne objetivos, conteúdos e orientações didáticas a Educação Infantil. Com princípio de contribuir com as políticas e programas de educação infantil, , discussões , pesquisas e socializando informações, auxiliando o trabalho educativo de técnicos, professores e demais profissionais da educação infantil, apoiando os sistemas de ensino estaduais e municipais. Concebendo-se as especificidades sociais, cognitivas, afetivas e emocionais das crianças de zero a seis anos. O exercício da cidadania deve estar embasado nos seguintes princípios:

- As crianças têm direito, antes de tudo, de viver experiências prazerosas nas instituições:
- O atendimento aos cuidados essenciais associados à sobrevivência e ao desenvolvimento de sua identidade;
- O acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética;
- O respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças, econômicas, culturais, étnicas, individuais, sociais e religiosas etc.;
- O direito das crianças a brincar, como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil;
- A socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais, sem discriminação de espécie alguma.

Este Referencial traz uma proposta aberta, flexível e não obrigatória, que poderá subvencionar os sistemas educacionais, que assim o planejam, na elaboração ou realização de programas e currículos condizentes com suas realidades e singularidades. Seu caráter não obrigatório visa a favorecer o diálogo com propostas e currículos que se constroem no cotidiano das instituições, sejam creches, pré- escolas ou nos diversos grupos de formação existentes nos diferentes sistemas. Este Referencial só tem sentido se manifestar a vontade dos sujeitos envolvidos com a educação das crianças, professores, sejam pais, técnicos e funcionários de incorporá-lo no projeto educativo da instituição, podendo o Referencial funcionar como elemento orientador de ações na busca da melhoria de qualidade da educação infantil brasileira, porém, sem a pretensão de resolver os

problemas complicados dessa etapa educacional.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009), em seu Artigo 4º, definem a criança como:

Sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura. (BRASIL, 2009, p. 32).

Desta maneira se percebe que o trabalho educativo com a Educação Infantil, reflete uma demanda de associação entre o educar e o cuidar nas creches e pré-escolas. O brincar faz com que a criança pratique sua aptidão de criar e recriar, num campo onde aconteça a discordância nas experiências que lhe são oferecidas. A mediação do professor é indispensável para que, na instituição de educação infantil, as crianças possam, em situações de interação social ou sozinhas, ampliar suas aptidões de apropriação dos conceitos, dos códigos sociais e das diferentes linguagens, por meio da expressão e comunicação de sentimentos e ideias, da experimentação, da reflexão, da elaboração de perguntas e respostas, da construção de objetos e brinquedos.

Para que as aprendizagens infantis ocorram com sucesso, é preciso que o professor considere, na organização do trabalho educativo: • a interação com crianças da mesma idade e de idades diferentes em situações diversas como fator de promoção da aprendizagem e do desenvolvimento e da capacidade de relacionar-se; • os conhecimentos prévios de qualquer natureza, que as crianças já possuem sobre o assunto, já que elas aprendem por meio de uma construção interna ao relacionar suas ideias com as novas informações de que dispõem e com as interações que estabelece; • a individualidade e a diversidade; • o grau de desafio que as atividades apresentam e o fato de que devam ser significativas e apresentadas de maneira integrada para as crianças e o mais próximas possíveis das práticas sociais reais; • a resolução de problemas como forma de aprendizagem. (BRASIL, 1988 p. 30)

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil define dois âmbitos de experiências essenciais como: A formação pessoal e social e conhecimento de mundo. Composto pelos seguintes eixos de trabalho: Identidade

e autonomia, Movimento, Artes visuais, Música, Linguagem oral e escrita, Natureza e sociedade, e Matemática.

Na promoção das aprendizagens das crianças, o professor tem uma das estratégias mais importantes que é a interação social. O professor deve possibilitar situações de conversa, brincadeiras ou de aprendizagens orientadas que aboquem a troca entre as crianças no formato que possam desenvolver – se, manifestar-se explicitando seus modos de pensar, sentir e agir, em um ambiente acolhedor. Na diversidade e individualidade cabe ao professor planejar e oferecer um conjunto variado de experiências que responda paralelamente, às demandas do grupo e às individualidades de cada criança. Entre outras o Referencial considera como atividades perduráveis: brincadeiras no espaço interno e externo; • roda de história; • roda de conversas; • ateliês ou oficinas de desenho, pintura, modelagem e música; • atividades diversificadas ou ambientes organizados por temas ou materiais à escolha da criança, incluindo momentos para que as crianças possam ficar sozinhas se assim o desejarem; • cuidados com o corpo. Deixando nítido que a avaliação fica estabelecida como demanda a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, sancionada em dezembro de 1996, estabelece, na Seção II, referente à educação infantil, artigo 31 que: “... a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental”. Tornando esse documento com uma avaliação entendida, preferencialmente, como um conjunto de ações que auxiliam o professor a refletir sobre as condições de aprendizagem oferecidas e ajustar sua prática às necessidades colocadas pelas crianças.

De acordo com RCNEI, a prática da educação infantil deve se organizar de modo que as crianças desenvolvam as seguintes capacidades:

- desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
- descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
- estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua auto-estima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;
- estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais,

respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

- observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;

- brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

- utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;

- conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade. (BRASIL, 1999, v. 1 p.63).

O Referencial relata que em debates havia uma necessidade de uma formação mais abrangente e unificada para profissionais tanto de creches quanto para a pré escola. Diante de tal situação a LDB dispõe, no título VI, art. 62 que: “A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal”. Considerando a necessidade de um período de transição que permita incorporar os profissionais cuja escolaridade ainda não é a exigida e buscando proporcionar um tempo para adaptação das redes de ensino, esta mesma Lei dispõe no título IX, art. 87, § 4º que: “até o fim da década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.”

Por conta de uma alteração na LDB em 2006, O acesso ao Ensino Fundamental a Idade mínima para se ingressar ao Ensino Fundamental é antecipada para os seis anos de idade.

Com a publicação da Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, a Educação Infantil passa a ser obrigatória para as crianças de 4 a 5 anos.

Em 2009, Origina se (DCNEI) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com o objetivo de orientar o planejamento curricular das escolas, propondo a organização por eixos de interações e brincadeiras. Trazendo como

marco a inseparabilidade entre o cuidar e educar. A Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009(DCNEI), que a matrícula é obrigatória as crianças que completam de 4 a 5 anos até dia 31 de março na educação Infantil, respeitando os princípios: Éticos, Políticos e Estéticos. Onde a proposta pedagógica das instituições da Educação Infantil deve garantir o cumprimento plenamente de sua função sociopolítica e pedagógica, oferecendo condições e recursos, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação, possibilitando a convivência entre crianças e adultos quanto à ampliação de conhecimentos e saberes, promovendo a igualdade de oportunidades, construindo formas de sociabilidade e subjetividade. Com eixos norteadores as interações e as brincadeiras, criando procedimentos para o acompanhamento do trabalho pedagógico e para a avaliação do desenvolvimento das crianças, partindo dos três princípios das DCNEI, ficam expressas os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil: conhecer – se, expressar- se, explorar, participar, brincar e conviver.

No ano de 2017, institui se a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), onde orienta os objetivos de aprendizagem na Educação Infantil dialogada com a DCNEI. A BNCC traz dentro de suas propostas pedagógicas, além dos eixos estruturantes (interações e brincadeiras) do DCNEI os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento que asseguram na Educação Infantil: Conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer – se, estruturando na BNCC cinco campos de experiências “O eu, o outro e o nos; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”. Onde dentro destes campos de experiências são definidos diversos objetivos, utilizando se da nomenclatura para as habilidades na Educação Infantil “ objetivos de aprendizagens e desenvolvimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os avanços na Educação Infantil vêm conquistando grandes espaços na Educação, abrangendo varias instancias no desempenho de formulação de uma metodologia que atenda a todos os requisitos de desenvolvimento desta etapa da Educação. As crianças desta etapa são estimuladas a se desenvolverem sem que

haja uma dissociabilidade do cuidar e educar, através de atividades lúdicas como: brincadeiras, jogos. Para exercitar suas capacidades cognitivas, motoras, sociais, físicas, experimentando e explorando.

REFERENCIAS

BNCC <http://basenacionalcomum.mec.gov.br> > a base Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010. 36 p. : il. ISBN: 978-85-7783-048-0 1. Educação Infantil. 2. Proposta Pedagógica. I. Título. CDU 373.21

Brasil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil** / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.: il. Volume 1: Introdução; volume 2: Formação pessoal e social; volume 3: Conhecimento de mundo. 1. Educação infantil. 2. Criança em idade pré-escolar. I. Título. CDU 372.3

FACHIN, Odília, **Fundamentos de Metodologia**: Noções básicas em pesquisa científica. 6. Ed. São Paulo: Saraiva 2017.

LDB : Lei de diretrizes e bases da educação nacional. – 2. ed. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2018. 58 p. Conteúdo: Leis de diretrizes e bases da educação nacional – Lei no 9.394/1996 – Lei no 4.024/1961. ISBN: 978- 85-7018-935-6 1. Educação, legislação, Brasil. 2. Educação e Estado, Brasil. 3. Política educacional, Brasil. CDD 37981 planalto.gov.br <https://www.planalto.gov.br> > constituição > constituição